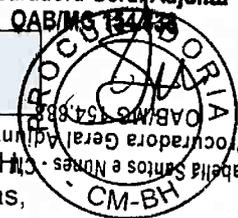




**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**  
**- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**



A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoramento e de apoio à fiscalização na execução dos serviços de reforma da cobertura da Ala B da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** não se aplica para o grupo único de itens.

**ADJUDICAÇÃO:** por grupo de itens.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2922.449051-16 (Obras e instalações – Consultoria de obras e instalações de domínio patrimonial).

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

■ **Data:** 30/04 2019 (Trinta de abril de dois mil e dezenove).

■ **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).

■ **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.318, publicada no DOM/BH do dia 16/03/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO "Termo de Referência";
- ANEXO "Modelo de Apresentação da Proposta Comercial";
- ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por grupo de itens";
- ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";
- ANEXO "Outros Documentos de Habilitação – Qualificação técnica";
- ANEXO "Minuta de Contrato" – versão simples (anexos I e II).

Belo Horizonte, 2 de abril de 2019.

  
Kennedy Gutierrez da Luz - Pregoeiro











# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000 53

Cláudio Hamilton Lara Mena  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 158.838



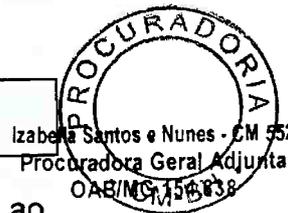
- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO



O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados** na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio**, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

BN 503

1462

not CM 506

ACM 411

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

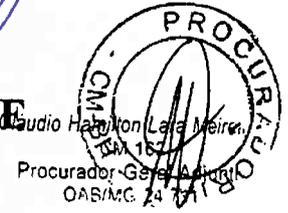
CM 428

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000 54



## 2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



## 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;

503  
 462  
 01/05/06  
 40414  
 CM 428  
 472  
 CM 220

Siriane Nunes Arêdes - CM 391  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000 55



**4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:**

- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 2 de outubro de 1999).**

**5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**



**5.1 - A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1 -** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2 -** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3 -** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

**5.4 -** A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BV  
503

1602

not  
om sep  
ACM 4114

Silene Nunes Arêdes - CM 361  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
428

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*



000 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- indicar a denominação e o número do CNPJ da licitante;
- apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- cotar os preços em moeda corrente;
- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

BZ  
503

1962

not  
CM 508

CM 414

Sirlene Nunes Arêdes - CM 281  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000 57



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

Handwritten signatures and initials: BN 503, 1962, not am 506, JCH 444, Silvane Nunes Alves - CM 281 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira, CM 428

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature and text: Silvane Nunes Alves - CM 281 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



000 58



Claudio Henrique Lara Mirelles  
OAB/MG 24.741  
Procurador Geral do Município

**7.4.1** - O sorteio disposto na letra **a)** do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

**7.8** - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

RJN 503

462

not am 506

ACH444

442

CMBH

Sirlene Nunes Arêdes, CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

CM 422

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



000 59



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mefre  
Procurador Geral do Município  
OAB 117.171

modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado")** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1,** o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**7.10.2 - Enquanto não houver decisão,** o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos,** bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

**7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, carretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11 - Será DESCLASSIFICADA,** ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA,** também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA,** ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A)** desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

BN  
503

462

not  
am 2005  
42444

Silviana Nunes Arêdes - CM 281  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



60



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN 503

462

not cm 506 4CM414

CM 428

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

472

CM 320

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000 61



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

responsáveis por sua ~~responsabilidade~~ inscrição que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, **nos**

Sirlei Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

ISN 503

462

CM 414

CM 428

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

472

CM 200

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.**

**8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:**

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.**

## **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

**8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.**

TSW  
503

1462

not  
07/506

404444

Sirlene Nunes Arêbas - CM 387  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

437 889



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



63



8.3.2.1 - A comprovação de que a empresa subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

## 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

BN  
503

7462

not  
GMS06  
JCM444

Silene Nunes Araújo - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
420



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

64



**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura via anexada pela licitante.



## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN  
503

1462

CM 506  
4444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Progoeira  
CM  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

65



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.



## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN  
503

1462

not  
cm 506

cm 444

Silene Nunes Brites - CM 981  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

cm  
422

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

472  
cm 220



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

66



**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

## 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME



**14.1** - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> <[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

BN 503

1462

CM 506

CM 414

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 422

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the text 'CM 200'.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



67



**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
402

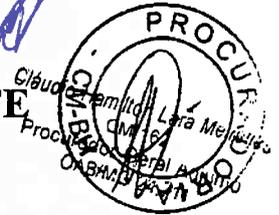
*[Handwritten signature]*  
not on 506  
40444

*[Handwritten signature]*  
CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

68



**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

72472

CM 220

not anexa CM 444

CM 428

BN 503

1462

CM 403



CM 220



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

69

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019



### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

2/20

 <p><b>SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>03 ABR 2019</p>	<p>70</p>	SECENG	01
		<p>Nº TR (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a seleção permanente de licitantes)</p>	<p>Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)</p>
<p>TR SECENG 01_2019</p>	<p>791/2019</p>		

<b>1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA</b>	
Seção de Engenharia	DATA: 11/02/2019
<b>2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA</b>	
<p>Constitui escopo deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoramento e de apoio à fiscalização na execução dos serviços de reforma e cobertura da Ala B da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme as especificações e os elementos técnicos constantes neste documento.</p>	

<b>3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
<p>A Câmara Municipal de Belo Horizonte, através do pregão eletrônico nº 29/2018, contratou os serviços de reforma de toda a cobertura da Ala B do prédio principal. O início dos mesmos está previsto para o segundo trimestre deste ano. O escopo da reforma contempla uma quantidade significativa de atividades: impermeabilização, substituição de telhas, troca de gradil, instalação de escada marinho, dentre outras tarefas de complexidade que exigem o acompanhamento em tempo integral da fiscalização.</p> <p>A Seção de Engenharia é a unidade responsável por coordenar, controlar, supervisionar e fiscalizar as obras e os serviços de engenharia executados no âmbito deste Legislativo. Tais atividades são desempenhadas por engenheiros civis e técnicos legislativos lotados nessa seção. Face ao número limitado de profissionais do quadro de pessoal e ao acúmulo das atividades fiscalizatórias com as demais rotinas desenvolvidas pela área, é necessário recorrer à iniciativa privada para que esta lhe preste serviços de assessoramento e de apoio na fiscalização de serviços de engenharia tais como aqueles previstos para a reforma da cobertura. Este apoio se dá através da disponibilização de equipe de profissionais devidamente habilitados para exercerem estes serviços.</p> <p>O acompanhamento contínuo dos serviços da reforma em tela é essencial para que os riscos sejam prevenidos e ainda para que os eventos de não conformidades, de desvios ou de intercorrências sejam diagnosticados tempestivamente propiciando tomar decisões adequadas e eficientes para as respectivas correções, salvaguardando o resultado esperado.</p> <p>Entende-se, também, que a formalização desta contratação assegurará a efetividade da entrega dos serviços para a Administração, respeitando a qualidade e o cronograma estabelecidos e a aplicação responsável dos recursos públicos. Reforça-se o fato de que a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/1993, em seu Artigo 67, estabelece a possibilidade de que a Administração Pública contrate terceiros para prestar essa assistência à fiscalização, subsidiando-o de informações pertinentes a esta atribuição.</p> <p>Os serviços de assessoramento e de apoio à fiscalização possuem padrões de desempenho passíveis de serem objetivamente medidos através das definições contidas neste Termo de Referência, bem como por meio de normas técnicas e de práticas mercadológicas aplicadas ao escopo, tais como: exame de conformidade entre o executado e o previsto; acompanhamento de boletins diários do serviço; verificação e conferência de documentação relativa à execução; emissão de relatórios; conferência de áreas e de dimensões básicas; além de verificação das especificações de materiais aplicados.</p> <p>Desta forma, os serviços previstos para esta contratação podem ser entendidos como serviços comuns de engenharia, já que os mesmos foram completamente definidos revelando-se como atividades comuns e rotineiras inerentes à fiscalização de obras, cujo detalhamento permite um entendimento igual e comum entre as empresas e, por consequência, uma competição equânime entre elas.</p> <p>Foi exigida experiência mínima dos profissionais que serão designados pela Contratada para</p>



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA 000 71

SECENG

02

exercerem o assessoramento na fiscalização. Essa exigência deve-se à complexidade dos serviços a serem acompanhados, tornando-se imprescindível a comprovação da capacidade técnico-profissional dos membros da equipe da Contratada com os quantitativos mínimos previstos, de forma a se evitar a atribuição de responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados, podendo comprometer o produto final e, ainda, garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto em questão.

## 4. TIPO

Contratação tradicional

Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OADM/CM-15-1836



## 5. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	1	Prestação de serviços de assessoramento e apoio à fiscalização de serviços de engenharia	Serviço	01

## 6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

### 6.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

6.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar as empresas interessadas em participar do processo de contratação sobre a natureza e o escopo das atividades a serem desenvolvidas, para o cumprimento fiel da qualidade, dos prazos e dos custos dos serviços a serem contratados pela CMBH.

6.1.2. Para efeito e entendimento deste Termo de Referência, foram usadas as seguintes definições:

- a. **CMBH:** Câmara Municipal de Belo Horizonte ou Contratante.
- b. **Fiscalização da CMBH:** equipe da Seção de Engenharia da CMBH responsável pela gestão do contrato.
- c. **Contratada:** empresa responsável pela cessão de equipe de profissionais destinados ao assessoramento e ao apoio à fiscalização do serviço de reforma contratado pela CMBH.
- d. **Fiscalização da Contratada:** equipe de profissionais da Contratada, formalmente indicada por ela, que atuará diretamente no assessoramento e no apoio da fiscalização de serviço contratado pela CMBH.
- e. **Responsável Técnico:** profissional habilitado, com formação em Engenharia Civil, formalmente designado para responder tecnicamente pela execução dos serviços a serem prestados pela Contratada.
- f. **Executora:** empresa **3S Construções Ltda. – ME**, responsável pela execução dos serviços contratados pela CMBH e que serão o objeto da prestação de serviços da Contratada.
- g. **Diário de Obra:** documento a ser utilizado para registro das informações referentes aos serviços a serem prestados pela Contratada.
- h. **Projeto Básico:** Termo de Referência descrito no Pregão Eletrônico 29/2018 desta Câmara Municipal que deu origem à contratação da empresa Executora.

6.1.3. A prestação dos serviços da Contratada consiste em assessorar e apoiar a fiscalização da CMBH nas atribuições de acompanhamento dos serviços de reforma da cobertura da Ala B do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte nas questões relativas à qualidade dos serviços, no apoio logístico na execução dos controles físicos e financeiros, no apoio na elaboração das



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

## - TERMO DE REFERÊNCIA

72

SECENG

03



medições e na elaboração da documentação pertinente ao serviço em questão.

**6.1.4.** A título de conhecimento dos serviços que serão acompanhados, a CMBH repassará à Contratada o Projeto Básico dos serviços de reforma.

**6.1.5.** Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica que possua vínculo societário com a empresa responsável pela execução dos serviços de reforma a serem fiscalizados.

**6.1.6.** O prazo previsto para a realização dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, equivalentes aos dias previstos para a execução da reforma da cobertura e aos dias necessários ao recebimento desses serviços, os quais poderão sofrer alterações decorrentes de eventuais prorrogações.

**6.1.7.** Será utilizado para esta contratação o regime de empreitada por preço unitário.

### 6.2. QUANTITATIVO, ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

**6.2.1.** A Contratada, na execução do contrato, deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais em número, formação, experiência e demais condições exigidas neste documento, respeitando, ainda, as normas do CONFEA para o exercício profissional.

**6.2.2.** Caberá à Contratada disponibilizar a equipe técnica atentando para as seguintes condições quanto à qualificação técnica:

**a. 01 (um) Responsável Técnico:** profissional com curso superior completo em Engenharia Civil, com registro no CREA, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico que comprove sua capacidade técnico-profissional no desempenho de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência. Competem ao Responsável Técnico, além do assessoramento à equipe de fiscalização da CMBH, as seguintes atribuições:

- Atuar como Responsável Técnico da Contratada e na coordenação da equipe de campo.
- Dar suporte logístico e providenciar os meios físicos e técnicos necessários aos demais profissionais da Contratada para o desenvolvimento dos serviços.
- Participar de reuniões com a fiscalização da CMBH e com representantes da Executora.
- Elaborar e assinar os Relatórios e as Planilhas de Medições.
- Elaborar os pareceres técnicos em apoio à fiscalização da CMBH.

**b. 01 (um) Engenheiro Sênior:** profissional de supervisão de obras, com curso superior completo em Engenharia Civil, com registro no CREA, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na respectiva área de atuação, detentor de acervo técnico que comprove sua capacidade técnico-profissional no desempenho de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência. Competem ao Engenheiro Sênior, além do assessoramento à equipe de fiscalização da CMBH, as seguintes atribuições:

- Comunicar à fiscalização da CMBH qualquer fato pertinente aos serviços acompanhados e que possa ocasionar problemas na execução ou na qualidade final dos mesmos.
- Participar de reuniões com a fiscalização da CMBH e com representantes da Executora.
- Prestar apoio no controle físico e financeiro dos serviços.
- Certificar da qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados.
- Apoiar na elaboração das planilhas dos serviços e dos materiais para fins de aditivos.
- Auxiliar na supervisão da execução dos serviços prestados pela Executora.
- Organizar todas as informações pertinentes aos serviços acompanhados, inclusive os



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

73

SECENG

04



registros fotográficos sobre o andamento dos serviços acompanhados.

- Providenciar o arquivamento correto e lógico de toda documentação referente aos serviços acompanhados.

c. **01 (um) Técnico Intermediário para supervisão de obras:** profissional com ensino médio completo e curso técnico na especialidade "Edificações", com pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional na respectiva área de atuação. Compete ao Técnico, além do assessoramento à equipe de fiscalização da CMBH, as seguintes atribuições:

- Atuar em campo, em apoio ao Responsável Técnico e ao Engenheiro Sênior, no acompanhamento dos serviços.
- Fazer todos os registros diários do andamento dos serviços, organizando as informações cronologicamente.
- Fazer o registro fotográfico do andamento dos serviços acompanhados ou de qualquer outra situação referente aos mesmos.
- Dar suporte no levantamento de quantitativos que irão subsidiar a medição dos serviços executados.
- Conferir se todos os requisitos normativos e legais referentes à segurança do trabalho estão sendo observados pela Executora, incluindo a obrigatoriedade dos profissionais possuírem treinamentos ou participação em cursos de qualificação para a execução dos serviços, e reportar à fiscalização da CMBH quando verificar qualquer situação divergente.

**6.2.3.** Consideram-se serviços similares ao objeto deste Termo de Referência a **fiscalização ou a execução** de construção de coberturas ou de serviços de impermeabilização em edificação com área mínima de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

a. Entende-se também por fiscalização, os seguintes termos: supervisão, acompanhamento, assessoramento, apoio técnico.

**6.2.4.** As funções de Responsável Técnico e de Engenheiro Sênior poderão ser desempenhadas, a critério da Contratada, por um único profissional, desde que não ocorra o comprometimento das atividades de cada um.

## 6.3. CONDIÇÕES GERAIS

**6.3.1.** Os serviços serão prestados respeitando o que se segue:

- A prestação dos serviços deverá ocorrer concomitantemente com todos os dias e horários programados pela Executora para realização da reforma, independentemente de estes serviços ocorrerem fora dos dias e horários considerados como expediente normal da CMBH.
- Considera-se como expediente normal da CMBH os dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 e 19:00 horas.
- Havendo a necessidade de trabalho fora do expediente normal da CMBH, a fiscalização desta comunicará à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o planejamento de trabalho.
- Em situações excepcionais em que o prazo disposto na alínea anterior não possa ser respeitado, e em comum acordo com a Contratada, a fiscalização da CMBH poderá agendar os serviços para os dias e horários considerados fora do expediente normal da CMBH.

**6.3.2.** Caberá à Contratada disponibilizar seus profissionais conforme apresentado abaixo:

- Disponibilizar, mediante agendamento e comunicação da CMBH, o Responsável Técnico e o

## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

74

SECENG

05



izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



Engenheiro Sênior para participarem de reunião com a fiscalização da CMBH, ocasião em que estes profissionais deverão prestar todas as informações referentes aos serviços acompanhados no período e esclarecer as dúvidas da fiscalização da CMBH, caso existam.

- b. Disponibilizar nos dias úteis por um período mínimo de 4 (quatro) horas consecutivas e em horário definido pela CMBH, o Engenheiro Sênior para a prestação dos serviços de assessoramento da fiscalização.
- c. Disponibilizar nos dias úteis por um período de 8 (oito) horas consecutivas, o Técnico de Edificações para a prestação dos serviços de assessoramento da fiscalização.
- d. Disponibilizar, para os dias considerados fora do expediente normal da CMBH (sábados, domingos e feriados), os profissionais para a prestação dos serviços de assessoramento da fiscalização, respeitando, para tanto, os intervalos e limites legais previstos em convenção trabalhista.
- e. As horas técnicas prestadas pelos profissionais nos dias fora do expediente normal da CMBH serão executadas de forma consecutivas e o seu agendamento respeitará o limite máximo de horas contratuais previstas.
- f. Para os casos em que o assessoramento ocorrer fora do expediente normal da CMBH, será considerada, para os fins de apuração e pagamento das horas técnicas, a carga horária de 4 (quatro) horas para o Engenheiro Sênior e de 8 (oito) horas para o Técnico em Edificações.
- g. Para os casos de ausência dos titulares da equipe da Contratada, caberá a esta disponibilizar profissional substituto em número e em qualificação equivalente àqueles inicialmente designados, durante todo o período de afastamento do mesmo.

**6.3.3.** Caberá à Contratada elaborar e entregar, os seguintes documentos:

- a. Relatório de Fiscalização Periódica.
- b. Planilha de Medição.
- c. Relatório de Recebimento dos Serviços.

**6.3.4.** Os documentos previstos no subitem 6.3.3 deverão ser apresentados em papel timbrado da Contratada e em 03 (três) vias destinadas à Contratada, à fiscalização da CMBH e à Executora; ter as páginas numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico; ser datado, assinado e conter o número de inscrição no CREA e a assinatura do Responsável Técnico na última página.

**6.3.5.** Os documentos deverão conter claramente as descrições técnicas, demonstrar objetividade e apresentar vínculo com as especificações dos serviços fiscalizados, além de serem acompanhados de registros fotográficos.

**6.3.6.** Toda comunicação oficial entre a Contratada, a CMBH e a Executora deverá ser realizada através de mensagens eletrônicas (e-mail) e anotações em Diário de Obra (a ser fornecido pela Executora).

**6.3.7.** O Diário de Obra deverá apresentar as páginas numeradas sequencialmente e será o documento onde serão registrados os fatos e as comunicações que tenham implicação técnica ou contratual, cabendo à Contratada conferir o lançamento das seguintes informações:

- a. Equipe de trabalho da Executora.
- b. Modificações de projeto e substituições de materiais ou de equipamentos feitas com a devida autorização da fiscalização da CMBH.
- c. Serviços em andamento, conclusão e aprovação de serviços e de etapas construtivas, ajustes no cronograma ou no plano de execução dos serviços.

## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA 000 75

SECENG

06



- d. Autorizações para execução de trabalho em dias e horários fora do expediente normal da CMBH.
- e. Entrada e saída de equipamentos e de materiais.
- f. Condições climáticas e suas interferências sobre o andamento dos serviços.
- g. Demais intercorrências verificadas no acompanhamento dos serviços executados.

Izabella Santos e Nunes, CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838  
CM-BH



### 6.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

6.4.1. Compete à Contratada adotar todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços a serem realizados pela Executora, entre os quais:

#### 6.4.2. Apresentação do Relatório de Fiscalização Periódica:

- a. Deverá ser elaborado pela Contratada e entregue à fiscalização da CMBH até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos serviços fiscalizados, consolidando todas as informações apuradas no período.
- b. Deverá conter a identificação da Contratante, da Contratada (incluindo o nome dos profissionais integrantes da equipe de fiscalização), da Executora e do período de apuração dos serviços.
- c. Deverá apresentar detalhadamente o quantitativo de todos os serviços realizados pela Executora, em andamento ou concluídos, correlacionando-os às fases do cronograma físico-financeiro do serviço, informando a conclusão das etapas no período ou, se não concluídas, o percentual realizado.
- d. Deverá apresentar o detalhamento qualitativo de todos os serviços realizados pela Executora, com a descrição pormenorizada dos serviços, dos materiais e das técnicas utilizadas e as observações sobre sua correlação com as especificações definidas.
- e. Deverá relatar as ocorrências verificadas no período e decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos profissionais da Executora, bem como as irregularidades e as providências a serem tomadas pela Executora e pela CMBH para correção dos problemas detectados.
- f. Deverá apresentar o parecer do Responsável Técnico quanto ao desempenho da Executora no decorrer do período apurado, principalmente em relação ao prazo e à qualidade dos serviços executados.
- g. Deverá conter a análise de eventuais solicitações de acréscimos ou supressões necessários à execução dos serviços, contendo o detalhamento, as justificativas, a memória de cálculo e a planilha de custos dos serviços aditados ou suprimidos. Para estes cálculos, quando se tratar de itens existentes no contrato, deverá ser utilizada a planilha orçamentária da proposta comercial da Executora. Para itens novos e não existentes no contrato, deverá ser utilizada como referência de preços a tabela de preços da Sudecap (Superintendência de Desenvolvimento da Capital do município de Belo Horizonte). Na ausência de valor do item na referida tabela, poderá ser adotada a tabela de preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal) ou pesquisa de mercado, respeitando, em qualquer referência adotada, os limites percentuais estabelecidos em Lei.

#### 6.4.3. Apresentação da Planilha de Medição:

- a. Deverá ser entregue à fiscalização da CMBH até o terceiro dia útil subsequente à data efetiva da medição dos serviços realizados pela Executora.
- b. Deverá conter a identificação do período de apuração dos serviços, número sequencial, data, responsáveis pela medição, assinaturas dos representantes da Contratada, da fiscalização da CMBH e da Executora.



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

76

SECENG

07

Izabella Santos e Nunes CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.338  
CM



- c. Deverá apresentar o detalhamento de todos os materiais e serviços contratados, constando suas respectivas quantidades e valores individuais.
- d. Deverá apresentar o detalhamento numérico e percentual das quantidades de materiais e de serviços executados no período.
- e. Deverá integralizar os quantitativos e os valores acumulados e os saldos a medir (numéricos e percentuais).

#### 6.4.4. Apresentação do Relatório de Recebimento dos Serviços:

- a. Deverá ser elaborado e entregue pela Contratada referente às entregas parciais e final em até 3 (três) dias úteis após a data de entrega dos serviços realizados pela Executora. Este documento deverá conter todas as informações sobre as condições executivas dos serviços, ser acompanhado de toda a documentação apresentada pela Executora, incluindo o Projeto "as built" entregue pela Executora constando as modificações realizadas, caso tenham ocorrido, além dos Cadernos de especificação dos materiais entregues pelos fabricantes; Termos de Garantia de serviços e materiais; Anotação de Responsabilidade Técnica; Cópias ou vias das páginas do Diário de Obra; e outros alusivos aos serviços fiscalizados.
- b. Deverá conter a identificação do contrato constando: nome da Contratante, nome da Contratada, nome da Executora, nome do Responsável Técnico da Executora, número do contrato, data de início e término da prestação dos serviços, data de elaboração do Relatório de Recebimento Provisório.
- c. Deverá apresentar a relação de pendências a serem corrigidas pela Executora (se existirem), acompanhada do respectivo registro fotográfico.
- d. Deverá apresentar manifestação formal conclusiva do Responsável Técnico a respeito da possibilidade de a CMBH proceder ao recebimento.

#### 6.4.5. Serviços gerais:

- a. Inteirar-se da concepção geral dos serviços a serem acompanhados, fazendo a leitura e a interpretação de projetos básicos, bem como das condições especiais de execução estipuladas, de modo a exercer com segurança as atividades previstas.
- b. Auxiliar na conferência e na aprovação do planejamento estratégico e do cronograma físico de execução dos serviços a ser apresentado pela Executora, os quais incluirão as etapas, a sequência, as descrições e as demais características envolvidas na execução dos serviços. Para tanto, deverá contribuir para a análise da compatibilidade e da sobreposição entre os serviços, solicitando, se constatado incompatibilidade, providências para o saneamento da mesma para evitar prejuízos ao cronograma físico, além de apresentar propostas de solução para a sequência coerente dos serviços.
- c. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, sugerindo os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- d. Auxiliar na organização de toda a documentação inerente à execução dos serviços, verificando se a mesma está completa e atualizada, devendo conferir a existência de contrato, Projeto Básico, planilhas, cronograma físico-financeiro, livro "Diário de Obra", relatórios, certificados e catálogos de materiais e de serviços, termos de garantias e os manuais de instrução (instalação, manutenção, operação).
- e. Auxiliar na identificação de problemas e de dificuldades com a devida antecipação, para que se evitem atrasos no cronograma, além de informar e esclarecer, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência, incoerência, falha ou omissão eventualmente constatada na execução dos serviços e que venha ou possa comprometer o prazo estabelecido, bem como fornecer informações



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

77

SECENG

08

Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.138



e instruções necessárias ao desenvolvimento correto dos trabalhos.

f. Comunicar à fiscalização da CMBH a necessidade de suspensão, interrupção ou de refazimento de qualquer serviço se executado em desacordo com as especificações e características previstas ou com qualquer outra norma técnica aplicável e que se refira ao objeto contratual.

g. Sugerir à fiscalização da CMBH a necessidade de substituição de qualquer profissional da Executora, quando constatar inoperância, incapacidade, ato desabonador ou ato que dificulte a ação da Fiscalização da CMBH ou da Contratada ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

h. Auxiliar no acompanhamento da produtividade da Executora e, conseqüentemente, nas medições dos serviços, indicando a possibilidade de aprovação das partes, das etapas ou da totalidade dos serviços executados, certificando-se da coerência entre os valores medidos com aqueles constantes nas notas fiscais emitidas pela Executora.

i. Auxiliar na análise e na validação dos pedidos de alterações de prazos, de alterações ou substituição de materiais, de alterações de métodos executivos, de substituição de equipamentos ou de serviços quando solicitados pela Executora, manifestando-se formalmente com base na comprovação da equivalência entre os componentes e da conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações dos serviços. Ou, quando for o caso, manifestar sobre a necessidade de substituição de materiais ou equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis à execução dos serviços.

#### 6.4.6. Demolições, remoções, desmontagens e remontagens:

a. Conferir se os serviços de demolição, de remoção e de desmontagem estão sendo realizados com a preservação das estruturas que serão mantidas.

b. Verificar se a Executora está utilizando os procedimentos e os equipamentos adequados nos processos de demolição, de remoção e de desmontagem.

c. Avaliar se os componentes que deverão ser remontados posteriormente estão sendo removidos com a preservação da integridade de estrutura, bem como se os mesmos estão sendo armazenados adequadamente.

d. Verificar se as áreas de concreto que serão demolidas foram previamente umedecidas, diminuindo a suspensão de poeira.

e. Verificar se todas as saídas pluviais estão devidamente fechadas, evitando que detritos possam cair nos dutos e provocar o entupimento destes elementos.

f. Verificar a correta remontagem dos elementos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, de antenas de rádio ou TV e dos demais itens que serão reaproveitados.

#### 6.4.7. Segurança do trabalho:

a. Fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos profissionais da Executora durante a execução dos serviços.

b. Auxiliar na verificação do cumprimento pelos profissionais da Executora das normas e das condições de segurança do trabalho preconizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

c. Solicitar à Executora e entregar à fiscalização da CMBH as Anotações de Responsabilidade Técnica de montagens de andaimes ou similares.

d. Verificar se a Executora isolou e protegeu os locais de trabalho com artefatos que promovam a comunicação visual das áreas de prestação de serviços, de forma a garantir a segurança de terceiros.

e. Solicitar o desligamento da energia elétrica e a interrupção do fornecimento de água para os



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

78

SECENG

09



serviços que exigir tais procedimentos.

- f. Verificar se a tensão dos equipamentos utilizados nos serviços é compatível com aquela disponibilizada. Não permitir a manutenção de equipamentos energizados sem que seja feita a proteção de suas ligações elétricas (isolamento de cabos, por exemplo).
- g. Auxiliar na conferência da estabilidade e da capacidade de cargas das estruturas de apoio (andaimes, elevadores de carga, escadas, dutos de escoamento de resíduos, etc.), certificando que as mesmas estão seguras e compatíveis com suas funções.
- h. Identificar os serviços que possam causar transtornos visuais, olfativos, sonoros ou quaisquer outros que impliquem em prejuízos à rotina da Câmara Municipal para que sejam transferidos para dias e horários fora do expediente da Câmara.
- i. Alertar para que todas as aberturas do prédio sejam fechadas antes da execução dos serviços de demolição, evitando a entrada de poeiras e detritos pelas mesmas.

#### 6.4.8. Estruturas de alvenaria ou similares (platibandas, placas cimentícias e tijolos laminados):

- a. Comprovar se a qualidade dos materiais empregados atende às exigências contidas nas especificações técnicas.
- b. Conferir a locação dos eixos (ou faces) das platibandas e das placas cimentícias, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens pluviais, de acordo com o projeto básico.
- c. Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das platibandas, e se as placas estão sendo devidamente ligadas à platibanda.
- d. Impedir a correção de imperfeições de execução nas alvenarias de tijolo laminado com camadas de chapisco ou emboço.
- e. Observar se as placas cimentícias estão sendo aplicadas em conformidade com a NBR 15.498 e de acordo com as especificações do projeto básico.

#### 6.4.9. Pisos:

- a. Conferir se os ralos e os dutos pluviais foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto.
- b. Verificar se os traços empregados na preparação das argamassas obedecem às especificações técnicas para a sua aplicação.
- c. Alertar para que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de impermeabilização e de instalação das estruturas metálicas.
- d. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outros.
- e. Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local.
- f. Averiguar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas.
- g. Conferir se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto.
- h. Verificar se o tratamento da junta de dilatação foi realizado adequadamente.

#### 6.4.10. Cobertura e Telhamento:

- a. Verificar a procedência, a especificação e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação.

Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



- b. Solicitar da Executora os catálogos contendo as especificações e as orientações indicativas de aplicação dos materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes.
- c. Conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o fabricante.
- d. Verificar as condições de sustentação e de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (fixação, alinhamento, tratamento e oxidação).
- e. Comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas incluindo se os acabamentos estão nivelados e alinhados e se o beiral está devidamente preso.
- f. Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e dos locais de descida dos tubos de águas pluviais.
- g. Conferir a correta fixação das placas de policarbonato, incluindo o uso de parafusos que não permitem a oxidação decorrente da exposição às condições climáticas (sol e chuva constantes).
- h. Verificar as correções na estrutura metálica de sustentação da estrutura alveolar (lixamento, tratamento anticorrosivo, pintura, reaperto de parafusos).

#### 6.4.11. Impermeabilização:

- a. Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e nas recomendações dos fabricantes.
- b. Cuidar para que, no decorrer dos serviços, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas em razão de perfurações e cortes para fixação de outros elementos.
- c. Verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa, além de assegurar que não haverá trânsito no local, solicitando à Executora o isolamento da área de modo adequado.
- d. Fiscalizar e acompanhar os testes de estanqueidade antes da execução das camadas de pavimentação.
- e. Verificar o preenchimento e o tratamento da junta de dilatação, conferindo a utilização de corpo de apoio para o material selante. Conferir ainda o tratamento superficial da junta, verificando a correta aplicação do impermeabilizante sobre a mesma.

#### 6.4.12. Estruturas metálicas:

- a. Comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das estruturas satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas.
- b. Observar se as estruturas são protegidas durante a execução da pintura. Conferir a aplicação de fundo anticorrosivo e a qualidade das tintas utilizadas.
- c. Verificar se a localização, a posição, o nivelamento, as dimensões, a fixação, as quantidades e o sentido de abertura das portas estão de acordo com o projeto básico e com os demais detalhes construtivos nele indicados.
- d. Certificar de que a fixação destes elementos não causou danos à impermeabilização ou ainda à alvenaria de tijolo laminado e, na ocorrência dos mesmos, indicar a correção.
- e. Verificar se as estruturas estão perfeitamente secas e limpas antes de receber a pintura, bem como alertar para que não seja feita a aplicação de pintura em pontos com defeitos ou falhas de qualquer natureza. Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas. Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

80

SECENG

11

IZABELLA SANTOS E NUNES - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



## 6.4.13. Drenagem de águas pluviais:

- a. Verificar se todas as tubulações embutidas foram devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.
- b. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.

Observar se estão sendo obedecidas as instruções contidas no projeto básico e nas respectivas especificações dos serviços.

## 6.4.14. Organização e Limpeza da obra:

- a. Verificar se estão sendo removidos os resíduos gerados diariamente, e se os mesmos estão sendo acondicionados em locais específicos para o descarte.
- b. Examinar se nas calhas e dutos de águas pluviais não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento.
- c. Verificar se os produtos químicos utilizados não causarão prejuízos às superfícies e estruturas.
- d. Acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.
- e. Conferir o correto armazenamento e transporte dos materiais (empilhamento máximo, presença de umidade, içamento, etc.).
- f. Verificar a preservação das áreas adjacentes aos locais de prestação dos serviços.
- g. Determinar a remoção de materiais e de equipamentos considerados inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

## 6.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.5.1. Sem prejuízos das demais obrigações previstas neste documento, constituem obrigações adicionais da Contratada as seguintes atividades:

- a. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção, durante o período de vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b. Retirar e arcar com os custos de pagamentos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados.
- c. Disponibilizar sua equipe de profissionais para o exercício do assessoramento e do apoio na fiscalização dos serviços desenvolvidos pela Executora, atentando para a obrigatoriedade de possuírem experiência e formação exigidas neste documento.
- d. Proceder ao acompanhamento diário dos serviços prestados pela Executora, fazendo cumprir todas as disposições e especificações, segundo os parâmetros e as rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, observando, ainda, as normas legais aplicáveis, as recomendações da boa técnica e as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia.
- e. Prestar através de seu Responsável Técnico todos os esclarecimentos à fiscalização da CMBH, atendendo prontamente qualquer solicitação feita por esta, incluindo as chamadas para reuniões e as convocações com o intuito de se fazer presente no local dos serviços.
- f. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da CMBH em decorrência de ação direta ou da omissão de seus profissionais ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CMBH.



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

81

SECENG

12



- g. Elaborar o cronograma físico da execução das atividades de Fiscalização a serem realizadas e submeter à Fiscalização da CMBH para aprovação.
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se ao pagamento dos mesmos, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMBH.
- i. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus profissionais durante a execução do objeto.
- j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto.

**6.5.2.** Sem prejuízos das demais obrigações previstas neste documento, constituem obrigações adicionais da CMBH as seguintes atividades:

- a. Supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- b. Permitir o acesso do pessoal da Contratada aos locais da execução do objeto deste Termo de Referência.
- c. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- d. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de sua equipe de fiscalização, efetuando os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 6.6. FISCALIZAÇÃO

**6.6.1.** Os serviços previstos neste documento serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por representantes da Seção de Engenharia da CMBH. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste documento.

**6.6.2.** A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados se em desacordo com as especificações e com as condições estabelecidas neste documento.

**6.6.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, desde que sejam inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem quaisquer ônus para a CMBH e dentro do prazo estipulado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CMBH, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/do contrato.

**6.6.4.** A fiscalização da CMBH se reserva no direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da Contratada que julgar necessário para garantir o bom andamento do trabalho, ou àqueles que não se adequem às regras, padrões e necessidades do Contrato, cabendo à Contratada a substituição imediata do profissional.

## 6.7. VALOR DA HORA TÉCNICA E APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.7.1.** Todos os custos envolvidos na contratação deverão estar inclusos no valor da hora técnica de cada profissional exposto pela empresa em sua proposta comercial. Consideram-se custos



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

82

SECENG

13

PROCURADORIA  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



envolvidos na contratação os gastos decorrentes das seguintes responsabilidades:

- a. Disponibilização dos profissionais para a prestação dos serviços.
- b. Elaboração e entrega dos documentos previstos.
- c. Retirada e pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos Conselhos Profissionais.
- d. Disponibilização de materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas ou equipamentos (incluindo aqueles de proteção individual ou coletiva) para os profissionais designados para a prestação dos serviços.
- e. Pagamentos de deslocamentos, transportes, honorários, alimentação, hospedagens, diárias dos profissionais designados para a prestação dos serviços.
- f. Pagamentos dos encargos, taxas e impostos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários ou quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços.
- g. O valor do BDI – Bônus e Despesas Indiretas (margem de lucro da empresa, riscos inerentes à prestação dos serviços, administração central, garantias e seguros).

6.7.2. O levantamento do quantitativo de horas e a apuração da prestação dos serviços executados pela Contratada serão efetuados mensalmente pela fiscalização da CMBH até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

6.7.3. A comprovação de prestação dos serviços será feita pela fiscalização da CMBH mediante o preenchimento de folha de apuração de horas trabalhadas pelos profissionais da Contratada atestando o quantitativo de horas efetivamente prestadas por cada profissional designado.

6.7.4. O valor devido pela CMBH à Contratada será o resultado do somatório da multiplicação do valor da hora técnica de cada profissional pelo quantitativo de horas prestadas por cada um no mês de referência.

6.7.5. Para fazer jus ao recebimento do valor devido, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Relatório de Fiscalização Periódica, o qual será conferido pela fiscalização da CMBH e anexado ao processo de pagamento para fins de comprovação da prestação dos serviços.

## 6.8. PROPOSTA COMERCIAL

6.8.1. A proposta comercial da empresa deverá apresentar os valores individualizados para as horas técnicas de cada profissional, além do valor global referente à contratação dos serviços indicados neste documento.

6.8.2. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar a prestação dos serviços nos seus termos.

6.8.3. A empresa deverá declarar de que no valor proposto para a hora técnica de cada profissional estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos (BDI), e todos os encargos aplicáveis para perfeita prestação dos serviços, considerando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes neste documento.

## 6.9. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.9.1. Para fins meramente estimativos do total de horas técnicas a serem contratadas junto à empresa, foram adotados os seguintes quantitativos:

- a. Engenheiro Sênior: 400 (quatrocentos) horas técnicas



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

83

SECENG

14



b. Técnico em Edificações: 800 (oitocentos) horas técnicas.

6.9.2. Nos quantitativos acima estão inclusas as previsões de horas destinadas à prestação dos trabalhos nos dias úteis, nos dias fora do expediente normal e às horas destinadas à participação em reuniões.

6.9.3. As estimativas de horas técnicas apresentadas mantêm relação direta com o prazo previsto para execução dos serviços de reforma da cobertura, objeto de fiscalização da Contratada.

6.9.4. Os quantitativos totais finais são meramente estimativos para fins de definição orçamentária. Ficando certo que será devido à Contratada o pagamento, único e exclusivo, das horas efetivamente prestadas pelos profissionais.

## 7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de assessoramento e apoio à fiscalização da CMBH se dará na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, BH-MG. O horário de prestação dos serviços deverá obedecer ao horário de execução das atividades a serem acompanhadas pela equipe de profissionais da Contratada.

## 8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens:

Constante

Para os itens:

Parcelada

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:



## 9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Início da prestação do serviço, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo:

Deverá iniciar concomitante com a data de início da execução dos serviços de reforma a ser realizada pela empresa Executora, os quais serão objeto de apoio e assessoramento na fiscalização.

## 10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço no seguinte prazo a contar do início da sua prestação: Na entrega do Relatório de Recebimento dos Serviços, prevista para 120 (cento e vinte) dias após o início da prestação dos serviços.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Não

## 12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

## - TERMO DE REFERÊNCIA - 00 84

SECENG

15

**obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)**

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

Izabella Santos e Nunes - CM 502  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MS, 154.838



### 13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:



Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A solicitação marcada acima refere-se exclusivamente ao registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, justificando esta solicitação no aspecto de que a empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

### 14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

### 16. FATURAMENTO

# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

85

SECENG

16

O faturamento será realizado:

Mensalmente.

PROCURADORIA  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838  
CM-BH



Observação: O faturamento dos serviços será feito conforme apresentado abaixo:

16.1. O faturamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente pela CMBH, considerando o valor e a respectiva quantidade de horas técnicas efetivamente prestadas pelos profissionais no mês imediatamente anterior ao mês da apuração, mediante a comprovação da execução dos serviços e o ateste da fiscalização da CMBH.

a. A comprovação de prestação dos serviços será feita pela fiscalização da CMBH mediante o preenchimento de documento de apuração das horas trabalhadas por cada profissional da Contratada.

16.2. A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aceitos pela CMBH.

16.3. O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a Contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.4. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações da contratação.

16.5. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa do contrato, a Contratada deverá, nos prazos legais, proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade.

## 17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

## 18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: Seção de Engenharia

## 19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

86

SECENG

17

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Sim. Nome do fiscal: Eymard Bento Junior, Davisson Mata e Eduardo Balduino da Silva



## 20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Nº de meses: 6 (seis) meses



Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

## 21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## 22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**22.1.** A Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica, com a indicação do Responsável Técnico, atendendo à qualificação técnica exigida na letra "a" do subitem 6.2.2, acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

**22.1.1.** Certidão de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**22.1.2.** Certidão de Registro ou de inscrição de cada profissional junto ao CREA/MG ou visto neste Conselho, caso for de outro estado.

**22.1.3.** Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, emitidas pelo CREA, que comprovem a capacidade técnico-profissional dos mesmos, respeitando os requisitos previstos nas alíneas dos subitens 6.2.2 e 6.2.3.

**22.1.4.** Apresentação de registro em carteira de trabalho ou de declaração formal emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o tempo de experiência requerido na respectiva área de atuação, conforme estabelecido nas alíneas do subitem 6.2.2.

**22.1.5.** Comprovação de vínculo profissional estabelecido entre o profissional e a empresa. O vínculo profissional poderá ser demonstrado por meio de documento que crie relação entre a empresa e o profissional através de: contrato ou estatuto social; registro em CTPS; contrato de prestação de serviços vigente ou termo de compromisso de vinculação futura condicionado ao êxito na contratação.



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

87

SECENG

18

**22.1.6.** Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços a serem prestados, emitida pelo Conselho Regional de Agronomia e Engenharia em nome do Responsável Técnico.

**22.2.** Os documentos apresentados que não permitirem que a fiscalização da CMBH chegue a uma conclusão clara sobre as atividades desenvolvidas e descritas nos documentos ou de qualquer outra informação necessária para comprovação da formação e da experiência dos profissionais que comporão a equipe da Contratada serão rejeitados.

**22.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 22.2, será aberto novo prazo máximo de 3 (três) dias para uma nova e única apresentação de documentos ou de novos profissionais, a qual, se descumprido o prazo ou ocorrendo nova rejeição por parte da CMBH, o contrato será rescindido, podendo ser aplicadas à empresa as sanções previstas em Lei.

**22.4.** Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer um dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica-profissional tenham contribuído para a efetiva contratação da empresa, a substituição só poderá ser efetivada atendendo o seguinte:

**22.4.1.** A solicitação de substituição de profissional deverá ser feita formalmente pela Contratada através de comunicação por escrito, acompanhada do respectivo acervo técnico e dos demais documentos do profissional substituto comprovando capacitação, experiência e capacidade técnica-profissional equivalente ou superior à do profissional substituído.

**22.4.2.** A solicitação de substituição deverá ser analisada pela fiscalização da CMBH e ser aprovada para a sua efetivação.

**22.4.3.** A eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados.

**22.4.4.** A ausência da indicação de profissional para a prestação dos serviços de fiscalização ou a omissão dos profissionais durante o exercício das atividades implicará na responsabilização da Contratada por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações ou ao patrimônio da CMBH pela Executora, sem prejuízo da aplicação das medidas de responsabilização também desta última.

**22.5.** Tendo em vista a existência de fatores que possam influenciar na elaboração da proposta comercial da empresa, tais como o fato de se tratar de fiscalização de serviços de terceiros, serviços a serem desenvolvidos em estruturas já existentes, das condições de acesso aos locais de prestação dos serviços, é recomendado que a empresa interessada realize visita técnica à sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

**22.5.1.** A empresa que desejar realizar a visita técnica poderá agendá-la junto à Seção de Engenharia da CMBH através do telefone (31) 3555.1371 ou pessoalmente na sala A-122 da sede da CMBH localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, limitando-se a ocorrência da visita aos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário entre as 9 e 17 horas.

**22.5.2.** No caso de a empresa optar pela não realização da visita técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou das condições existentes.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



**ANEXO**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019



DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)	Total
Único	1	Horas técnicas de Engenheiro Sênior	400	hora			
	2	Horas técnicas de Técnico em Edificações	800	hora			
	<b>Total Geral</b>						

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

89



Cláudio Hamilton Lara Muelles  
CM 182  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item do grupo de itens.
- 3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.
- 4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

CM  
42P

704  
CM 506

CM 220

CM 414

CM 2472  
462

CM 603

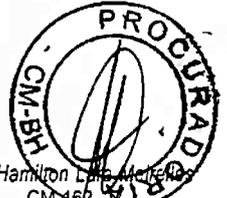


Handwritten signature



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

90



Cláudio Hamilton Lima Mendes  
CM 462  
Procurador Geral Adjunto  
SAB-MS 24.711

## ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503



CM 423  
CM 472  
CM 463

CM 462  
CM 464  
CM 465

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ANEXO**  
**- OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO -**  
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.1- Comprovação do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.**

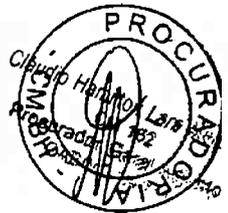
  
Izabela Santos e Nunes - CM 652  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/06/156838

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000 92



- CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
- PREÂMBULO -

### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

### 2. PARTES:

#### 2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,  
CNPJ: 17.316.563/0001-96  
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,  
Representante: Vereador \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: Presidente  
Gestor do contrato: \_\_\_\_\_

#### 2.2. CONTRATADO:

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sede: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_



3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): \_\_\_\_\_

### 4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

### 5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_.

Sirlene Nunes Arêdes - CMBH  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

BV  
503

CM  
408

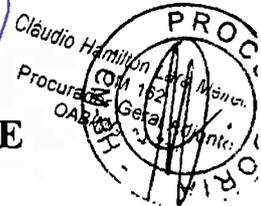
A. em 414  
not em 208  
1462

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

93



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ CMBH

\_\_\_\_\_ CONTRATADA



*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*BN*  
503

*CM 414*

*CM 428*

*CM 506*

*CM 204*  
*CM 472*

*CM 403*

*CM 403*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

94



## - CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO



### 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BN  
503

not  
cm 506

of cm 444

cm  
408

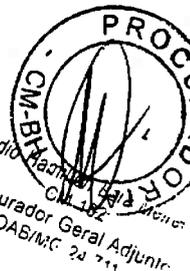
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



95



## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

**4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

BW  
503

out  
cm 506

CM  
438

Sirlene Neres Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



96



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

### 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

Bul  
503

not  
om 506

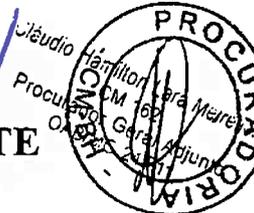
CM 118

CM 414



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

97



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

## 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- por determinação judicial;
- por ato unilateral da CMBH.

- 6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

- 6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- advertência;**
- multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

not cm 506

CM 428

CM 414





93



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
  - g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

## 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

JBN  
503

not  
cm 506

CM 428

Sirlene Neres Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

99



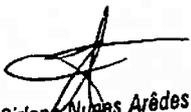
Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

no CM 506

CM 414

462

CM 428

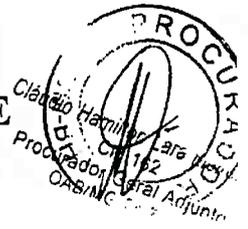
CM 220





100

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE REFERÊNCIA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CM 428

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
not on 506

*[Handwritten signature]*  
462

*[Handwritten signature]*  
403

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

101



**- ANEXO II DO CONTRATO -  
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



*[Handwritten signature]*  
472

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdas - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
CM 220

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
CM 414  
707  
01306

*[Handwritten signature]*  
CM 428

*[Handwritten signature]*  
462

*[Handwritten signature]*  
463

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*